



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 040/2026

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR,
EMERGENCIALMENTE, 01 (UM)
PROFESSOR III – MATEMÁTICA – 20
HORAS SEMANAIS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário em caráter emergencial.

A) 01 (um) Professor III – Matemática 20 horas semanais.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurado a remuneração dos cargos efetivos e demais vantagens previstas em Lei Municipal.

Art. 4º - O recrutamento do profissional autorizado por esta Lei realizar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) **Professor III de Matemática – 20 horas semanais** para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A necessidade desta contratação fundamenta-se na vacância temporária do cargo ocupado pela servidora municipal, a Senhora **GRACIELA ELIZABETH BONMANN BERTOLDO**, que se encontra em período de afastamento de suas funções laborais em decorrência de sua gestação.

Ressalta-se que a servidora necessitou afastar-se de suas atividades pedagógicas até o momento do parto e, sequencialmente, fará uso do seu direito constitucional à licença-maternidade.

Durante todo este intervalo, a ausência de um profissional na regência de classe na disciplina de Matemática comprometeria diretamente o cumprimento do calendário letivo e o aprendizado dos alunos da rede municipal. Portanto, a contratação emergencial é a medida administrativa adequada para garantir a continuidade do serviço público essencial e o direito fundamental à educação.

Informamos ainda que, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e em respeito ao direito de imagem e à privacidade da servidora, não foram anexados ao presente projeto documentos médicos ou laudos clínicos que comprovem sua condição de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Tais registros possuem natureza de dados pessoais sensíveis e encontram-se devidamente arquivados e sob guarda do setor de Recursos Humanos deste Município, permanecendo à disposição para fins de fiscalização legal, se necessário, preservando-se, contudo, a intimidade da servidora no processo legislativo público.

Diante da relevância da matéria e da urgência em manter o pleno funcionamento das atividades escolares, submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Crissiumal - RS, 18 de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X2Y**5ZN****K3K****9R0**